



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**



**"Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) – site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)

Proc. nº 172 - PL 018/2023

Data: 15/06/2023

**PROJETO DE LEI N.º 018 /2023**

Dispõe sobre a criação do Programa de Inclusão Política.

**Art. 1.º** Fica instituído o Programa de Inclusão Política, com o objetivo de promover a participação ativa e igualitária de todas as pessoas no cenário político, como candidatos ou eleitores.

**Art. 2.º** O Programa de Inclusão Política promoverá a realização de palestras, seminários, reuniões e encontros virtuais com o intuito de conscientizar a população sobre a importância da participação política e dos direitos e deveres do cidadão.

**Parágrafo único.** As palestras, seminários, reuniões e encontros serão realizados de forma periódica em diferentes regiões do município, garantindo a abrangência e acessibilidade a todas as pessoas interessadas em participar.

**Art. 3.º** O Programa de Inclusão Política disponibilizará materiais educativos e informativos, tais como cartilhas, guias, vídeos e conteúdo online, com informações claras e objetivas sobre os processos eleitorais, estrutura dos poderes, atribuições dos cargos e outros temas relevantes para o exercício da cidadania.

**Art. 4.º** O Programa de Inclusão Política incentivará a formação de grupos de estudo e debates, com o propósito de aprofundar o conhecimento político e promover o engajamento da sociedade civil em temas de interesse público.

**Art. 5.º** O Programa de Inclusão Política buscará parcerias com empresas, organizações e entidades que possam contribuir com a sua visibilidade, visando ampliar o alcance e obedecer das ações previstas nesta Lei.

**Art. 6.º** Serão garantidas medidas de acessibilidade e inclusão para propiciar a participação de pessoas com deficiência ou com necessidades especiais em todas as atividades desenvolvidas pelo Programa de Inclusão Política.

**Art. 7.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 13 de junho de 2023.

Ver. Felipe Kinn da Silva – MDB  
Presidente

Ver. Talis Ferreira – PP  
1º Secretário

Ver. Juarez Vieira da Silva  
PTB

Ver. Gustavo Oliveira  
PP

Ver. Valdeci Alves de Castro  
Republicanos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**



**"Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) – site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Exmo. Sr. Presidente;  
Senhores Vereadores:

Proc. nº 172 - PL 018/2023

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que tem por objetivo instituir o Programa de Inclusão Política. Data: 15/06/2023

O presente Projeto partiu de sugestão legislativa, apresentada em conformidade ao artigo 76, § 3º, inciso I, do Regimento Interno, pelos alunos do curso de direito da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC.

A inclusão política é um princípio fundamental de uma sociedade democrática e deve ser garantida a todas as pessoas, buscando superar as barreiras. Imagina como seria incrível se todos pudessem ter suas vozes ouvidas, se todos respirassem a chance de contribuir com ideias, opiniões e soluções para os problemas que enfrentamos, visto que o projeto busca trazer união entre as pessoas, com o intuito de estimular a participação na sociedade, em prol dos interesses locais, mostrando que a opinião dos montenegrinos tem relevância para os representantes.

Todos nós merecemos ser representados, ter nossas necessidades atendidas e nossos direitos protegidos. A política de inclusão é um passo nessa direção fundamental. Ela nos lembra que cada indivíduo tem uma perspectiva única e valiosa a oferecer, que nossas diferenças nos enriquecem e que juntos podemos construir um futuro melhor para todos.

Portanto, um projeto de lei de inclusão política é um verdadeiro ato de empatia, solidariedade e justiça. É uma forma de promover a igualdade de oportunidades e garantir que ninguém seja deixado para trás. Vamos abraçar essa ideia e lutar por uma sociedade onde todos tenham espaço para participar e prosperar.

Sala de Sessões, 13 de junho de 2023.

Ver. Felipe Kinn da Silva – MDB  
Presidente

Ver. Talis Ferreira – PP  
1º Secretário

Ver. Juarez Vieira da Silva  
PTB

Ver. Gustavo Oliveira  
PP

Ver. Valdeci Alves de Castro  
Republicanos